

LEI Nº 092/93 de 22 de DEZEMBRO de 1993.

Certifico que a(o) presente Lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 22 | 12 | 93  
Retirado em: 13 | 03 | 94

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE CR\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, POR PREVISÃO DE ARRECADANÇA A MAIOR.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a proceder a ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de CR\$7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), na Lei Orçamentária do Município.

ART. 2º - A autorização concedida pelo Artigo 1º desta Lei, será realizada por previsão de Arrecadação a Maior.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 22 de DEZEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 092 do lv. 00 fls. 107  
Mormaço, 22 de dezembro de 1993.

José Carlos Machado